



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS PAU DOS FERROS**

PORTARIA UFERSA/CpPF Nº 12/2021, de 25 de agosto de 2021.

O Diretor no **Campus Pau dos Ferros** da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0307/2021 de 07 de junho de 2021,

CONSIDERANDO o Contrato 29/2021 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **FLASH VIGILÂNCIA EIRELI**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 31/2021, tendo em vista o que consta no Processo no 23091.009490/2021-37 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância desarmada para proceder a vigilância patrimonial da Universidade Rural Federal do Semi-Árido no município de Pau dos Ferros/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Nº 8.666/93, em seu artigo 67, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria UFERSA/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013, em seu artigo 2º, inciso XI,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/CpPF Nº 010/2020, de 26 de junho de 2020.

Art. 2º Designar os servidores **Hortência Pessoa Rego Gomes** (Titular) e **Emerson Rocha Gomes de Amorim** (suplente) para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SG/MPDG, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Reudismam Rolim de Sousa
Diretor